



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES RONDINHA

### PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE nº 020/2026

MATÉRIA: EMENTA: "INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO EDUCACIONAL DE RONDINHA - PROFER E AUTORIZA A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO TEMPORÁRIA AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PARTICIPANTES E AOS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 020/2026

AUTOR: Poder Executivo Municipal

### RELATÓRIO

Cuida-se de proposição apresentada pelo Poder Executivo Municipal, visando a instituir o programa municipal de formação educacional de Rondinha – PROFER. De igual forma, autoriza a concessão de gratificação temporária aos profissionais da educação participantes e aos membros da comissão de avaliação.

É o breve relatório.

Eis o parecer.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES RONDINHA

### PARECER

A Constituição Federal, em seu art. 30, incisos I e II, confere aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber. A educação, especialmente no âmbito da educação básica, insere-se no campo de atuação prioritária dos Municípios (art. 211, §2º da CF)

O projeto demonstra consonância com o princípio da valorização dos profissionais da educação (art. 206 da CF). A busca pela melhoria da qualidade do ensino público e diretrizes do Plano Nacional de Educação.

É cediço que programas de formação continuada são amplamente reconhecidos como instrumentos eficazes para o aprimoramento do ensino, evidenciando, portanto, o interesse público da proposta.

Dito isso, a iniciativa é do Poder Executivo. O projeto apresentado está formalmente correto e atende à legislação e o princípio constitucional da legalidade, entabulado no Art. 37 da Constituição Federal.

Face ao exposto, cumpridas as determinações legais e regimentais, esta Comissão emite parecer favorável à aprovação.

É o parecer.

Contudo, à consideração superior.

Rondinha/RS, 08 de abril de 2026.

  
**Renato Luiz Zanatta**

  
**Gilberto Luiz Guilarde**

  
**Amarildo Antônio Donida**

  
**Dilhermando Carlos Marcon**

  
**Idemar Vicente Paludo**

  
**Marcelo Gregianin**  
**Assessor Jurídico**